



Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 10.123/2016 e na Norma de Procedimento Fiscal - NPF - nº 1.188/2016, o REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS em regime de entrega acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:
 1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS em nome do gerador relativo às operações com os produtos relacionados no Anexo I e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma prevista no art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 30 de dezembro de cada apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.188"

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12. Pato Branco/PR, 18 de Novembro de 2016

Fred Muniz

Delegado Regional da Receita

111162/2016

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912367687
PROTOCOLO Nº: 14.272.617-3, anexado ao 13.383.714-0
PARTES: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, CNPJ: 34.028.316/0020-76 e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 79.028.340/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato fica prorrogado por 12 meses, pelo período de 24/12/2016 a 23/12/2017.

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes no contrato, permanecendo inalteradas e vigentes.

EMPENHO: 1960000600275-1

Paulo Sérgio Rosso
 Procuradoria-Geral do Estado

110852/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO
 EXTRATO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 39/2012
PROTOCOLO 11.661.634-3

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA COM CONSEQUENTE READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2017

VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2017

CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.

ASSINATURAS:

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
GERALDO MAURICIO ARAÚJO - Prefeito Municipal

111064/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 77264316

Documento emitido em 06/12/2016 08:59:42.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 9836 | 06/12/2016 | PÁG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
 TERMOS DE CONVÊNIOS
 de Solo e Água em Microbacias
 a contar da publicação do extrato no Diário
 do Estado da Agricultura e Prefeito do

Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
São Pedro do Iguaçu 13.802.240-4 Aut.17/11/16	CV 229/16 21/11/16 656017991 154.000,00	2.100,00

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS-CONVÊNIOS

OBJETO: Projeto de melhoria da trafegabilidade de estradas rurais através da aquisição de caminhão basculante.

AUTORIZAÇÃO: art.1º, § 2º do Decreto nº 4189/2016.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do município, conforme abaixo:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
Itambaracá 14.254.693-0	3º TA ao CV nº 064/14	Prorrogação da vigência até 23/12/17, com readequação Plano de Trabalho -Cronograma de Execuçaõ. Assinado em 16/11/2016.

OBJETO: Projeto de Pavimentação Polilédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

AUTORIZAÇÃO: art. 2º do Decreto nº 6515/2012.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme abaixo:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
Capanema 14.332.674-8	4º TA ao CV nº 648/2013	Prorrogação da vigência até 26/09/2017, com readequação Plano de Trabalho/Cronograma de Execução. Assinado em 25/11/2016.
Cruzeiro do Sul 14.253.522-0	5º TA ao CV nº 594/2013	Prorrogação da vigência até 31/03/17, com readequação Plano de Trabalho/ cronograma de execução. Assinado em 16/11/2016.
Ramilândia 14.252.887-8	3º TA ao CV nº 658/2013	Prorrogação da vigência até 30/09/2017 com readequação Plano de Trabalho/ cronograma de execução. Assinado em 16/11/16.
Serranópolis do Iguaçu 14.253.470-3	4º TA ao CV nº 595/2013	Prorrogação da vigência até 15/07/17, com readequação Plano de Trabalho/ Cronograma de Execução. Assinado em 25/11/16.

EXTRATO TERMO DE DENÚNCIA

ESPÉCIE: Convênio 200/2016 - Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Protocolo 14.073.509-4

PARTES: SEAB / MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

OBJETO: Fica denunciado, por mútuo acordo, o Convênio 200/2016, conforme previsão na Cláusula Décima Segunda, com a consequente extinção de direitos e obrigações recíprocas, para nada mais havendo reclamar um do outro participe no que diz respeito ao Convênio.

DATA: 25 de novembro de 2016.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara-Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Élio Batista da Silva-Prefeito de Jataizinho.

EXTRATO TERMO DE DENÚNCIA

ESPÉCIE:Convênio 147/2014 - Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Protocolo 14.257.248-6

PARTES: SEAB / MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.

OBJETO: Fica denunciado, por mútuo acordo, o Convênio 147/2014, conforme previsão na Cláusula Nona, com a consequente extinção de direitos e obrigações recíprocas, para nada mais havendo reclamar um do outro participe no que diz respeito ao Convênio.

DATA: 25 de novembro de 2016.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara-Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Geraldo Maurício Araujo-Prefeito de Ribeirão Claro.

111110/2016